



# Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

## LEI Nº 2.584/2016

### Dispõe sobre a doação voluntária de sangue e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui incentivos para a doação voluntária de sangue.

**Art. 2º** O servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que doar sangue a estabelecimento prestador de serviços hemoterápicos terá, a cada doação, direito a:

I - abono de falta no dia da doação;

II -1 (um) dia de descanso acrescido a suas férias regulamentares;

**Parágrafo único** -Para gozar dos benefícios desta Lei deverá o servidor apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, atestado oficial expedido pela instituição donatária ao departamento de pessoal ou recursos humanos, contendo seu nome completo, número de cadastro no estabelecimento prestador de serviços hemoterápicos, número da carteira de identidade e/ou número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de doação, carimbo e assinatura do responsável técnico.

**Art. 3º** O número de dias de descanso de que trata o inciso II do Artigo 2º limita-se a 3 (três) por ano, correspondentes a 3 (três) doações, observando-se o intervalo mínimo entre uma doação e outra previsto em legislação vigente.

**Parágrafo único** -Não poderão ser convertidos em espécie financeira os dias de descanso a que se refere este artigo.

**Art. 4º** O Poder Executivo e demais órgãos municipais darão ampla divulgação do teor desta Lei aos seus servidores.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei imediatamente, a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

Viçosa, 15 de agosto de 2016.

ANGELO CHEQUER  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner Ferreira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/08/2016).